



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiassbarbosa

www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2025**

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, a serem entregues de forma parcelada, visando atender, no âmbito deste poder legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 410.702,78

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 16/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Site Câmara Municipal: [www.matiassbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiassbarbosa.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
3. DO CREDENCIAMENTO.....	7
4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	8
6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
7 – DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	10
8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	10
9 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
10 – DA FASE DE OFERTA DE LANCES.....	11
11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
12 – DOS RECURSOS.....	11
13 – DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.....	13
17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	13
19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Matias Barbosa, por meio do Setor de Licitação, Compras e Contratos - SLCC, sediada na Av. Engenheiro Paulo Brandão, nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa/MG, CEP 36.120-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos do Ato da Mesa da Câmara Municipal de Matias Barbosa nº 01/2024, de 14 de março de 2024, que “Estabelece os procedimentos administrativos para contratações no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando futuras aquisições de materiais e serviços gráficos a serem entregues de forma parcelada, visando atender, no âmbito deste poder legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, cujos preços de referência constam da tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição de cada item	UND	QTD	Valor Unitário (Referência)	Valor Total Referência
1	ADESIVO IMPRESSÃO FOSCA, INSTALADO NO LOCAL, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M² POR PEDIDO)	M²	200	R\$ 147,80	R\$ 29.560,00
2	ADESIVO TRANSPARENTE COM APLICAÇÃO DE ADESIVO BRANCO RETROVERSO CONFECÇÃO DE ARTE E APLICAÇÃO NO LOCAL INCLUSOS (MÍNIMO 1M² POR PEDIDO)	M²	10	R\$ 186,20	R\$ 1.862,00
3	BLOCO PARA RASCUNHO COM 25 FOLHAS CADA, OFFSET 75 GR,TAMANHO A5 4XO COR	UNID	1000	R\$ 19,98	R\$ 19.980,00
4	CARTÃO DE VISITA 9X5CM,4X4 COR, COUCHE FOSCO 300G VERNIZ LOCALIZADO 2 LADOS (NOVE MODELOS)	UNID	4500	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00
5	ENVELOPE TIPO CARTEIRA, EM PAPEL RECICLATO 120G, MEDINDO 11,4 X 23 CM, COM TIMBRE,	UNID	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiassbarbosa

www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM ABA COLORIDA				
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO, EM PAPEL RECICLATO 120G, MEDINDO 17,6 X 25 CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM ABA COLORIDA	UNID	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
7	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE, EM PAPEL RECICLATO 120G, MEDINDO 24 X 34 CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM ABA COLORIDA	UNID	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
8	ESTRUTURA/MOLDURA DE 2,5CM DE ESPESSURA, COM VIDRO, MEDINDO 75X50CM	UNID	04	R\$ 1.016,67	R\$ 4.066,68
9	IMÃ DE GELADEIRA / MANTA MAGNETICA COM IMPRESSAO 4X0 COR TAMANHO 9X5CM	UNID	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
10	IMPRESSÃO FOSCA/ PLOTAGEM 4X0, PAPEL FOTOGRÁFICO 250 G IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M² POR PEDIDO)	M²	170	R\$ 160,00	R\$ 27.200,00
11	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LX4), 4X4 COR, COUCHE 90 (MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT)	UNID	6000	R\$ 2,87	R\$ 17.220,00
12	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LX4), 4X0 COR, COUCHE 90 (MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT)	UNID	6000	R\$ 2,38	R\$ 14.280,00
13	LIVRO LEI ORGÂNICA: TAMANHO A5 (A4 ABERTO) COM LOMBADA CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 MIOLO 80PG COUCHE 90G 1X0 COLA HOT MELT - DIAGRAMAÇÃO INCLUSA - IMPRESSÃO MÍNIMA 100 UNIDADES	UNID	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
14	LIVRO REGIMENTO: TAMANHO A5 (A4 ABERTO) COM LOMBADA CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 MIOLO 120PG COUCHE 90G 1X0 COLA HOT MELT - DIAGRAMAÇÃO INCLUSA - IMPRESSÃO MÍNIMA DE 100 UNIDADES	UNID	200	R\$ 121,67	R\$ 24.334,00
15	LIVRO VEREADORES: TAMANHO A4 HORIZONTAL 29,7X21CM (ABERTO 59,4X21) COM LOMBADA QUADRADA,	UNID	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiassbarbosa

www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

	CAPA DURA COM VERNIZ 4X0 MIOLO 200PG COUCHE 115G BRILHO 4X4				
16	LONA 380G COM IMPRESSÃO FOSCA 4X0 (ACABAMENTO EM ILHÓS OUTUBETE), IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M² POR PEDIDO)	M²	170	R\$ 147,50	R\$ 25.075,00
17	PAPEL TIMBRADO A4, 4X0 COR, OFFSET 90 GR	UNID	50000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
18	PASTA 460X315 ABERTA, 4X0 COR, CARTÃO SUPREMO 180 GR, PLASTIFICADO, COM UM VINCO PARA DOBRA E BOLSA INTERNA SANFONADA 4X0 COR (MÍNIMO DE 200 POR LAYOUT)	UNID	3000	R\$ 9,41	R\$ 28.230,00
19	PLACA DE AÇO INOX TAMANHO14X10, COM TEXTOS GRAVADOS E ESTOJO DE VELUDO (MÍNIMO DE TRÊS POR PEDIDO)	UNID	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
20	PLACA DE AÇO NOMES VEREADORES LEGISLATURA 2017 – 2020 e 2021 - 2024 COM MOLDURA FUNDO AZUL ESCURO - 30X40 CM	UNID	10	R\$ 527,50	R\$ 5.275,00
21	PLACA EM ACRÍLICO (TROFÉU) 3MM MEDINDO 20 X 15 CM – COM PERSONALIZAÇÃO UV - COM BASE	UNID	30	R\$ 140,07	R\$ 4.202,10
22	PLACAS DE PVC IMPRESSAS OU PLACAS DE PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO FOSCO 10MM, CORES 4X0, CORTE PERSONALIZADO, INSTALADO NO LOCAL. (MÍNIMO DE 1M² POR PEDIDO)	M²	120	R\$ 377,20	R\$ 45.264,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ARTE FINAL- GRÁFICA (CARTAZ, FOLDER, PANFLETO, REDES SOCIAIS ETC) COM FECHAMENTO DE ARQUIVO.	SERV	50	R\$ 465,00	R\$ 23.250,00
24	MEDALHA CIRCULAR DE ZAMAC COM 5 CM – DOURADA, TENDO NA FRENTE, CIRCULANDO A MEDALHA, AO ALTO, DA ESQUERDA PARA A DIREITA, A LEGENDA, EM ALTO RELEVO: “ORDEM DO CAMINHO NOVO”, COM UM BORDO INTERNO, EM ALTO RELEVO E, NO CENTRO, A IMAGEM DA CAPELA DO ROSÁRIO, TAMBÉM EM RELEVO. A MEDALHA PENDERÁ POR UMA ARGOLA COM 36 MM DE LARGURA	UNID	60	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiassbarbosa](#)

[www.matiassbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiassbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

	INTERNA, CONTENDO FITA DE 35 MM DE LARGURA, EM GORGURÃO DE SEDA CHAMALOTADA, NA COR AZUL MARINHO, O COMPRIMENTO DA FITA SERÁ DE 400 MM DE ALÇA DA MEDALHA ATÉ COSTURA SUPERIOR. ESTOJO DE LUXO NA COR AZUL MARINHO OU PRETA				
25	PASTA PAPEL 47,7X33CM, KRAFT 400GR DOBRA AO MEIO, 1X0	UNID	200	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
26	PORTA DIPLOMA PERSONALIZADO, CAPA DURA, REVESTIDO EM PERCALUX, IMPRESSÃO EM 1 COR JÁ INCLUSO, FORRO EM PAPEL OFF-SET SEM IMPRESSÃO. FITAS DE CETIM NOS QUATRO CANTOS. MEDIDAS: 31X45CM (ABERTO).	UNID	60	R\$ 203,33	R\$ 12.199,80

**VALOR GLOBAL: R\$ 410.702,78 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos)**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Atendam às condições deste edital e de seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

2.1.3. Estejam reunidas sob a forma de consórcio, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

- 2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – No caso de sócio ou titular da empresa:
- 3.1.1.1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.1.2 – Documento oficial de identidade ou outro equivalente;
- 3.1.1.3 – Contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- 3.1.2 – No caso de representante ou procurador:
- 3.1.2.1 – Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo II ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- 3.1.2.2 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2.3 – Documento oficial de identidade ou outro equivalente do representante e dirigente, sócio ou proprietário com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- 3.1.2.4 – Contrato social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;
- 3.1.3 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá ainda ser feita a comprovação desta condição mediante Declaração de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Tratando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.
- 3.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, salvo em caso de itens diferentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

3.3 – Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

3.4 – Após término do credenciamento, será proibido a utilização pelos licitantes de qualquer aparelho de comunicação dentro da sala de licitação e durante o tempo que a mesma ocorrer, sob pena de desclassificação da empresa que infringir.

3.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de "Proposta de Preço" e de "Documentos de Habilitação".

4.1.1 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar à pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preço e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

### ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º.02/2025.

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

### ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.08/2025.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º.02/2025.

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ : \_\_\_\_\_

4.1.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas; admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Os envelopes de "Proposta de Preço" serão abertos primeiro e deverão:

5.1.1 – Apresentar a proposta em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), com duas casas decimais, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

5.1.2 – Cotar o valor do serviço a ser prestado à Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência e indicando a marca do produto a ser fornecido;

5.1.3 – Atender a todas as condições do edital e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

- 5.1.4 – Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone, e-mail para contato e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.5 – Declarar que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.1.6 – Constar o número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, se possível, Banco do Brasil;
- 5.1.7 – Constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 5.1.8 – Declarar expressamente que os produtos serão entregues em conformidade com o contratado.
- 5.1.9 – Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a fornecer nos quantitativos máximos estimados no Termo de Referência.
- 5.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.3 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais prevalecerão sempre os primeiros, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.4 – Serão corrigidos pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.5 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.
- 5.6 – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.
- 5.7 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 5.8 – A proposta de preço poderá obedecer ao modelo do Anexo IV.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes de “Documentos de Habilitação” deverão conter:

### 6.1.1 – **Habilitação jurídica:**

6.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Anexo V;

6.1.1.3 – Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VI.

6.1.1.4 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da Habilitação, conforme Anexo VII.

### 6.1.2 – **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.1.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões regularmente expedidas por cada ente.

6.1.2.2 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de certidão regularmente expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

6.1.2.4 – Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo VIII.

**6.1.3 – Habilitação econômico-financeira:**

6.1.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.4 – Habilitação técnica:**

6.1.4.1 – Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **7 – DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 – Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.3 – Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.4 – Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1– Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

8.2– A Fase de classificação das "Propostas de Preço" – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de "Oferta de Lances";

8.3 – Em seguida será iniciada a Etapa de "Oferta de Lances" – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

8.4 – Encerrada a etapa de "Oferta de Lances" e ordenadas as propostas, será iniciada a "Fase de Habilitação" – com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

8.5 – Encerrada a "Fase de Habilitação" e verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que oferecer maior vantagem para a Câmara Municipal de Matias Barbosa baseado no Menor Preço, sendo adjudicado o objeto, caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão da pregoeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiassbarbosa](#)

[www.matiassbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiassbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## 9 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e em cada item fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

9.2 – Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de "Oferta de Lances".

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

9.4 – Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de "Oferta de Lances";

9.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de "Oferta de Lances", quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 10 – DA FASE DE OFERTA DE LANCES

10.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitadas a duas (2) casas decimais

10.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

10.3 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

## 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, a pregoeira ordenará as propostas e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço do item, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira abrirá o envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

11.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora do certame, a licitante deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

12.1.1 – A falta de manifestação da licitante no prazo dado pela pregoeira importará a decadência do direito de recurso.

12.2 – As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

12.2.1 – As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 12.2, independente de intimação.

12.2.2 – Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 12.2 e 12.2.1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

12.3 – O recurso será dirigido à pregoeira, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

12.4 – O recurso será julgado pela Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.5 – Os recursos poderão ser protocolados no Setor de Licitação, Compras e Contratos, na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº 380, Matias Barbosa, MG - CEP: 36120-000 ou enviados para o endereço eletrônico oficial de e-mail: *licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br*.

## 13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação para registro de preços, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata, conforme Anexo IX, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.1.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo do item 14.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital de licitação.

14.2 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

15.1.1 – O registro a que se refere o item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para futuras contratações nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou de cancelamento do registro do fornecedor, na forma do Ato da Mesa nº 01/2024.

15.1.2 – Para o registro de mais de um licitante, a classificação será feita segundo a ordem crescente, no caso de licitação de menor preço, da última proposta apresentada por cada licitante durante a fase competitiva.

15.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1 – Os recursos orçamentários, preço e condições para pagamento estão definidos conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

## 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – As condições de recebimento do objeto estão definidas conforme Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – As obrigações das partes estão definidas conforme Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.2.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – fraudar a licitação;

19.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, na forma da lei:

19.2.1 – advertência;

19.2.2 – multa;

19.2.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de Matias Barbosa, por até 3 (três) anos;

19.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

19.3 – As sanções previstas nos itens 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas aos licitantes ou fornecedores que, no curso do processo de licitação ou contratação direta, praticarem ilícitos previstos na lei ou no edital.

19.4 – A aplicação de advertência, cabível apenas no caso de inexecução parcial do contrato, será subsidiada pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, quando for o caso.

19.5 – A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiassbarbosa

www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

19.5.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

19.5.2 – multa entre 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

19.5.3 – multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

19.6 – Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Matias Barbosa ou da garantia contratual, se houver.

19.7 – Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Matias Barbosa ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a contratada deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

19.8 – Transcorridos os 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, os valores apurados serão enviados para inscrição tributária do Município.

19.9 – Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens 19.2.3 e 19.2.4, cumulativamente com a multa.

19.10 – A aplicação da pena de multa não exige a contratada de indenizar a Câmara Municipal de Matias Barbosa pelos danos causados, em sua medida e proporção, objetivamente apurados em procedimento administrativo, e o valor atualizado na data do pagamento, conforme índices contratuais.

19.11 – Para a aplicação das sanções administrativas, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

19.11.1 – a natureza e a gravidade da infração;

19.11.2 – os danos que o cometimento da infração ocasionar;

19.11.3 – a vantagem auferida em virtude da infração;

19.11.4 – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

19.11.5 – o histórico de ocorrências da infratora;

19.11.6 – o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;

19.11.7 – as peculiaridades do caso concreto;

19.11.8 – o grau de culpa ou dolo da infratora;

19.11.9 – as medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

## 20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no site da Câmara Municipal, [www.matiassbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiassbarbosa.mg.leg.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolados no Setor de Licitação, Compras e Contratos, na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº 380, Matias Barbosa, MG - CEP: 36120-000 ou enviados para o endereço eletrônico oficial de e-mail: [licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br).

20.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiassbarbosa

www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A utilização da forma presencial da modalidade Pregão justifica-se com base no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, e ainda inserido no canal da Câmara Municipal de Matias Barbosa-MG no *youtube*: <https://www.youtube.com/user/LegislativoMatiense>.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

21.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 – O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.matiassbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiassbarbosa.mg.leg.br).

21.12 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense  
 /camaradematiashbarbosa

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988  
ANEXO IX - MINUTA DE ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS

Matias Barbosa, 31 de março de 2025

Daniela Rocha Pitta  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área demandante:

Assessoria de Comunicação e Informação

2. Responsável pela Demanda:

Alice Costa Ferreira - Assessora de Comunicação e Informação

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Registro de preços visando futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, a serem entregues de forma parcelada, visando atender, no âmbito deste Poder Legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
1	ADESIVO IMPRESSÃO FOSCA, INSTALADO NO LOCAL, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M <sup>2</sup> POR PEDIDO)	M <sup>2</sup>	200
2	ADESIVO TRANSPARENTE COM APLICAÇÃO DE ADESIVO BRANCO RETROVESSO CONFECÇÃO DE ARTE E APLICAÇÃO NO LOCAL INCLUSOS (MÍNIMO 1M <sup>2</sup> POR PEDIDO)	M <sup>2</sup>	10
3	BLOCO PARA RASCUNHO COM 25 FOLHAS CADA, OFFSET 75 GR, TAMANHO A5 4X0 COR	UND	1.000
4	CARTÃO DE VISITA 9X5CM, 4X4 COR, COUCHE FOSCO 300G VERNIZ LOCALIZADO 2 LADOS (NOVE MODELOS)	UND	4.500
5	ENVELOPE TIPO CARTEIRA, EM PAPEL RECICLATO 120G, MEDINDO 11,4 X 23 CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM ABA COLORIDA	UND	1.000
6	ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO, EM PAPEL RECICLATO 120G, MEDINDO 17,6 X 25 CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM ABA COLORIDA	UND	1.000
7	ENVELOPE TIPO SACO GRANDE, EM PAPEL RECICLATO 120G, MEDINDO 24 X 34 CM, COM TIMBRE, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM ABA COLORIDA	UND	1.000
8	ESTRUTURA/MOLDURA DE 2,5CM DE ESPESSURA, COM VIDRO, MEDINDO 75X50CM	UND	04
9	IMÃ DE GELADEIRA / MANTA MAGNETICA COM IMPRESSAO 4X0 COR TAMANHO 9X5CM	UND	1.000



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

10	IMPRESSÃO FOSCA/ PLOTAGEM 4X0, PAPEL FOTOGRÁFICO 250 G IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M <sup>2</sup> POR PEDIDO)	M <sup>2</sup>	170
11	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LX4), 4X4 COR, COUCHE 90 (MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT)	UND	6.000
12	LÂMINA FORMATO 297X210MM (LX4), 4X0 COR, COUCHE 90 (MÍNIMO DE 500 POR LAYOUT)	UND	6.000
13	LIVRO LEI ORGÂNICA: TAMANHO A5 (A4 ABERTO) COM LOMBADA CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 MIOLO 80PG COUCHE 90G 1X0 COLA HOT MELT – DIAGRAMAÇÃO INCLUSA IMPRESSÃO MÍNIMA 100 UNIDADES	UND	200
14	LIVRO REGIMENTO: TAMANHO A5 (A4 ABERTO) COM LOMBADA CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 MIOLO 120PG COUCHE 90G 1X0 COLA HOT MELT – DIAGRAMAÇÃO INCLUSA IMPRESSÃO MÍNIMA DE 100 UNIDADES	UND	200
15	LIVRO VEREADORES: TAMANHO A4 HORIZONTAL 29,7X21CM (ABERTO 59,4X21) COM LOMBADA QUADRADA CAPA DURA COM VERNIZ 4X0 MIOLO 200PG COUCHE 115G BRILHO 4X4	UND	200
16	LONA 380G COM IMPRESSÃO FOSCA 4X0 (ACABAMENTO EM ILHÓS OU TUBETE), IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1M <sup>2</sup> POR PEDIDO)	M <sup>2</sup>	170
17	PAPEL TIMBRADO A4, 4X0 COR, OFFSET 90 GR	UNID	50.000
18	PASTA 460X315 ABERTA, 4X0 COR, CARTÃO SUPREMO 180 GR, PLASTIFICADO, COM UM VINCO PARA DOBRA E BOLSA INTERNA SANFONADA 4X0 COR (MÍNIMO DE 200 POR LAYOUT)	UND	3.000
19	PLACA DE AÇO INOX TAMANHO14X10, COM	UND	50



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

	TEXTOS GRAVADOS E ESTOJO DE VELUDO (MÍNIMO DE TRÊS POR PEDIDO)		
20	PLACA DE AÇO NOMES VEREADORES LEGISLATURA 2017 – 2020 e 2021 - 2024 COM MOLDURA FUNDO AZUL ESCURO - 30X40 CM	UND	10
21	PLACA EM ACRÍLICO (TROFÉU) 3MM MEDINDO 20 X 15 CM – COM PERSONALIZAÇÃO UV – COM BASE	UND	30
22	PLACAS DE PVC IMPRESSAS OU PLACAS DE PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO FOSCO 10MM, CORES 4X0, CORTE PERSONALIZADO, INSTALADO NO LOCAL. (MÍNIMO DE 1M² POR PEDIDO)	M²	120
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ARTE FINAL-GRÁFICA (CARTAZ, FOLDER, PANFLETO, REDES SOCIAIS ETC) COM FECHAMENTO DE ARQUIVO	SERVIÇO	50
24	MEDALHA CIRCULAR DE ZAMAC COM 5 CM – DOURADA, TENDO NA FRENTE, CIRCULANDO A MEDALHA, AO ALTO, DA ESQUERDA PARA A DIREITA, A LEGENDA, EM ALTO RELEVO: “ORDEM DO CAMINHO NOVO”, COM UM BORDO INTERNO, EM ALTO RELEVO E, NO CENTRO, A IMAGEM DA CAPELA DO ROSÁRIO, TAMBÉM EM RELEVO. A MEDALHA PENDERÁ POR UMA ARGOLA COM 36 MM DE LARGURA INTERNA, CONTENDO FITA DE 35 MM DE LARGURA, EM GORGURÃO DE SEDA CHAMALOTADA, NA COR AZUL MARINHO, O COMPRIMENTO DA FITA SERÁ DE 400 MM DE ALÇA DA MEDALHA ATÉ COSTURA SUPERIOR. ESTOJO DE LUXO NA COR AZUL MARINHO OU PRETA.	UNID	60
25	PASTA PAPEL 47,7X33CM, KRAFT 400GR DOBRA AO MEIO, 1X0	UND	200
26	PORTA DIPLOMA PERSONALIZADO, CAPA DURA, REVESTIDO EM PERCALUX, IMPRESSÃO EM 1 COR JÁ INCLUSO, FORRO	UND	60



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

	EM PAPEL OFF-SET SEM IMPRESSÃO. FITAS DE CETIM NOS QUATRO CANTOS. MEDIDAS: 31X45CM (ABERTO)		
<p>3.2 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por: ( X ) Itens isolados. ( ) Lote (Grupo de itens).</p>			
<p>4. Fundamentação e justificativa da contratação:</p> <p>Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atendimento das demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais buscando manter uma comunicação contínua e eficaz com seu público interno e externo. As aquisições visam suprir as necessidades de materiais específicos da Câmara Municipal que são essenciais à padronização e organização dos serviços na Casa Legislativa, além de reposição de estoque do almoxarifado.</p>			
<p>5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:</p> <p>5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços</p> <p>5.2 - A duração da vigência será: 12 (doze) meses</p> <p>5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantagem da contratação pelo período solicitado: ( x ) Não se aplica. ( ) Sim. Justificativa:</p> <p>5.4 - Há possibilidade de prorrogação? ( x ) Não. Em razão de: optou-se por vigência contratual de 12 (doze) meses. ( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:</p>			
<p>6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:</p> <p>6.1 – Responsável pela gestão contratual: Alice Costa Ferreira - Assessora de Comunicação e Informação</p> <p>6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato: Alice Costa Ferreira - Assessora de Comunicação e Informação</p>			
<p>7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:</p> <p>7.1 - O faturamento será realizado: ( ) Ao final da entrega do bem. ( x ) Por evento.</p>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiasbarbosa](#)

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

7.2 - A forma de entrega dos bens é:

( ) Única. Para os itens:

( x ) Parcelada. Para os itens: para todos os itens

7.2.1 - Forma de parcelamento: De acordo com a demanda da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

7.3 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da autorização de fornecimento (AF).

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo: Estando os produtos de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o recebimento definitivo, após a verificação do(s) produto(s), apondo o carimbo de RECEBIDO na nota fiscal.

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei:

Não se aplica

Matias Barbosa, 13 de janeiro de 2025.

Alice Costa Ferreira  
Assessora de Comunicação e Informação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense  
 /camaradematiassbarbosa

[www.matiassbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiassbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2025

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, os poderes de rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Representante Legal da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense  
 /camaradematiasbarbosa

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2025

\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, que esta é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da  
Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Representante Legal da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2025

A empresa \_\_\_\_\_, Nome fantasia \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição estadual \_\_\_\_\_, Inscrição municipal \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Contato \_\_\_\_\_, dados bancários, Banco (se possível, Bando do Brasil) \_\_\_\_\_ Agência (nome e código) \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_, Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, vem apresentar proposta comercial para o(s) item(s) abaixo.

Item nº	Bem / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Declaro: que a presente proposta está de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se, com a entrega desta proposta, pela veracidade desta informação; que nos valores ofertados nesta proposta comercial já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; e que o serviço será prestado / objeto será entregue em conformidade com o contratado.

A presente proposta tem validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

Local e data

Representante Legal da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense  
 /camaradematiashbarbosa

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

## ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado,  
\_\_\_\_\_, no Endereço \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ DECLARO expressamente a EMPRESA, acima discriminada se sujeita às  
condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que  
venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham  
atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os  
serviços/fornecimentos previstos.

DECLARO, ainda, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado,  
\_\_\_\_\_, no Endereço \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que a EMPRESA, acima discriminada cumpre os requisitos  
para reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social  
conforme legislação vigente.

Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense  
 /camaradematiashbarbosa

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado,  
\_\_\_\_\_, no Endereço \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que a EMPRESA, acima discriminada  
atende à todos os requisitos de habilitação solicitados deste pregão presencial.

Local e data

Representante Legal da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado,  
\_\_\_\_\_, no Endereço \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do Art.  
68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do  
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

- ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
( ) não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Representante Legal da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ com o n.º 20.431.326/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n.º 380, Bairro Parque dos Sabiás, Matias Barbosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX, processo administrativo n.º XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ com o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Ato da Mesa da Câmara Municipal de Matias Barbosa nº 01/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras aquisições de materiais e serviços gráficos, a serem entregues de forma parcelada, visando atender, no âmbito deste poder legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) XXXX do Termo de Referência do edital de Licitação nº 08/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item nº	Bem / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiassbarbosa](#)

[www.matiassbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiassbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

3.2.1. A nota de empenho de que trata o item 3.2. deverá ser emitida e assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado no portal da Câmara Municipal de Matias Barbosa e no Diário Eletrônico de Publicação Oficial instituído pela Lei Municipal nº 1.518, de 03 de agosto de 2021 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. A alteração nos preços será permitida:

4.1.1.1. Nas hipóteses de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato na forma pactuada;

4.1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para pagamento das futuras aquisições será informada no momento da liberação da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega dos produtos cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços será requisitada, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Autorização de Fornecimento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação dos serviços exarada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, por meio de depósito bancário, na conta indicada na Proposta Comercial da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência e a ordem cronológica estabelecida conforme o art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

5.4.1. As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues ao Setor de Licitações Compras e Contratos da Câmara Municipal de Matias Barbosa, preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

5.4.2. O recebimento formal do objeto da Ata e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

5.4.3. O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

5.4.4. A Câmara Municipal de Matias Barbosa se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas nesta Ata e na legislação pertinente.

## 6. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

6.1. O gerenciamento e fiscalização desta ata de registro de preços caberá ao servidor Alice Costa Ferreira.

6.2. A gestão e a fiscalização serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais são corresponsáveis.

6.3. Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Câmara Municipal de Matias Barbosa:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

7.2. A Câmara Municipal de Matias Barbosa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à Câmara Municipal de Matias Barbosa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter-se, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

7.4. CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Setor de Licitação, Compras e Contratos durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 8.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. Fraudar a licitação;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, na forma da lei:
  - 8.2.1. advertência;
  - 8.2.2. multa;
  - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de Matias Barbosa, por até 3 (três) anos;
  - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas aos licitantes ou fornecedores que, no curso do processo de licitação ou contratação direta, praticarem ilícitos previstos na lei ou no edital.
- 8.4. A aplicação de advertência, cabível apenas no caso de inexecução parcial do contrato, será subsidiada pelas informações fornecidas pelo fiscal da ata, quando for o caso.
- 8.5. A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais:
  - 8.5.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;
  - 8.5.2. multa entre 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;
  - 8.5.3. multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.
- 8.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Matias Barbosa ou da garantia contratual, se houver.
- 8.7. Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Matias Barbosa ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a contratada deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 8.8. Transcorridos os 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, os valores apurados serão enviados para inscrição tributária do Município.
- 8.9. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, cumulativamente com a multa.
- 8.10. A aplicação da pena de multa não exime a contratada de indenizar a Câmara Municipal de Matias Barbosa pelos danos causados, em sua medida e proporção, objetivamente apurados em



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

procedimento administrativo, e o valor atualizado na data do pagamento, conforme índices contratuais.

8.11. Para a aplicação das sanções administrativas, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

- 8.11.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 8.11.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar;
- 8.11.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
- 8.11.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 8.11.5. o histórico de ocorrências da infratora;
- 8.11.6. o custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;
- 8.11.7. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11.8. o grau de culpa ou dolo da infratora;
- 8.11.9. as medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

## 9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)